

PROCESSO Nº: 912126

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

PROCEDÊNCIA: Secretaria de Estado do Turismo

ANO REFERÊNCIA: 2014

À Secretaria da Segunda Câmara.

Junte-se o Expediente n.º 830/2017 desta Secretaria, bem como o documento protocolizado sob o n.º 51026-11, em 10/10/17, subscrito pelo Sr. Paulo César Boëchat Lemos da Silva, no qual requer dilação de prazo para apresentação de defesa e encaminha documentos que comprovam a realização de diligências para obtenção de documentação necessária ao esclarecimento dos fatos.

Ante as justificativas apresentadas, defiro o pedido, em caráter excepcional, e concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente apresente as alegações e os documentos que entender pertinentes.

Intime-se.

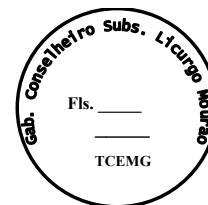
Manifestando-se o responsável, encaminhem-se os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado para reexame, consoante disposto no art. 152 da Resolução n.º 12/08, RITCMG.

*Transcorrido *in albis* o prazo fixado, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer conclusivo, conforme dispõe o art. 61, IX, “b”, do RITCMG.*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro substituto Licurgo Mourão



Belo Horizonte, 19 de outubro de 2017.

Licurgo Mourão

Relator